

Cubatão, 16 de agosto de 2021.

À

SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

A/C: Sr. Luciano Silva.

Ref.: Proposta de Venda e Compra –
imóvel – Av. Brasil nº 20001, Rio de
Janeiro/RJ.

Considerando que a **CESLOG – CESARI LOGISTICA LTDA.** é pessoa jurídica, de reconhecida idoneidade, que atua no ramo de transporte de cargas em geral, e que já presta serviços de logística em favor da **SUMATEX.**

Considerando que a **SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.** tem interesse em vender o imóvel de sua propriedade situado na Avenida Brasil nº 20.001, bairro Coelho Neto, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21530-000.

Considerando, ainda, que a **SUMATEX** encontra-se em recuperação judicial e que, ainda, referido imóvel encontra-se com ônus em favor de terceiro (credor).

Vimos pela presente apresentar a seguinte proposta comercial com o objetivo de adquirir o imóvel supramencionado, a saber:



www.grupocesari.com.br
Av. Engº Plínio de Queiroz s/n
Jd. das Indústrias - Cubatão/SP - CEP 11570-000

I – VALOR TOTAL: R\$ 13.000.000,00 (treze milhões).

II – FORMA DE PAGAMENTO:

II.A. – sinal e princípio de pagamento no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), no ato da assinatura da escritura pública com alienação fiduciária;

II.B. – em acréscimo ao sinal e princípio de pagamento o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), que serão pagos em 06 (seis) parcelas certas, fixas, mensais e irrevogáveis, cada qual no importe de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo a primeira parcela com vencimento no prazo de 30 dias após a assinatura da escritura pública com alienação fiduciária e, as demais parcelas, a cada 30 dias;

II.C. – o saldo final no importe de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), que serão pagos em 60 (sessenta) parcelas certas, fixas, mensais e **reajustadas anualmente pelo índice da Selic** a partir da 13ª parcela cada qual no importe de R\$ 108.333,33 (cento e oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo a primeira parcela com vencimento no prazo de 30 (trinta) dias após o **pagamento do sinal mencionado no item II.B.** Referente as parcelas descritas nesse item elas poderão ser abatidas dos serviços de transporte rodoviário prestados pela **CESLOG** em favor da **SUMATEX**, limitado à 30% da tarifa de frete mensal. Na hipótese da retenção do faturamento (30%) ser superior ao valor da parcela, este poderá ser abatido das parcelas subsequentes, bem como para a retenção de tais percentuais poderão o prazo de início dar-se-á a partir de 30 (trinta) dias após o término das parcelas previstas no item II.B. supramencionado.

III – CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL:

III.A. – aprovação da proposta mediante autorização judicial para a venda do imóvel ou a aprovação do plano de recuperação judicial, com a possibilidade de alienação do imóvel.



III.B. – baixa dos ônus que recaem sob o imóvel;

III.C. – aquisição mediante assinatura escritura pública com alienação fiduciária.

III.D. – assinatura de contrato de prestação de serviços de transportes rodoviários entre a **SUMATEX** e a **CESLOG** com prazo mínimo de 05 (cinco) anos. O contrato deverá ser iniciado a partir de outubro de 2021 e revisado semestralmente conforme formula a ser definido.

IV – PRAZO.

IV.A. – a presente proposta tem validade até 31/03/2022.

Atenciosamente.



CESLOG – CESARI LOGÍSTICA LTDA

CNPJ nº 06.235.812/0001-00

Recebido: _____

Nome: _____

Data: _____



www.grupocesari.com.br
Av. Engº Plínio de Queiroz s/n
Jd. das Indústrias - Cubatão/SP - CEP 11570-000

